



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

EDITAL N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024

ÍNDICE

EDITAL N.º 013/2024	3
1 - DO OBJETO	3
2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7 - DA FASE DE JULGAMENTO	12
8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
9 - DOS RECURSOS	19
10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	20
12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
1 - DA MODALIDADE	26
2 - DO OBJETO	26
3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA	29
4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	29
5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	34
6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	34
7 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS	52
8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	53
9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO	53
10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	54
11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	56
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL	57
ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	59
1 - DAS PARTES	59



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL	59
3 - DO OBJETO	59
4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	60
5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS	60
6 - DA SUBCONTRATAÇÃO	60
7 - DO PAGAMENTO	60
8 - DO REAJUSTE	62
9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	63
10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	64
11 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, FÔLDER OU CATÁLOGO	65
13 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE	66
14 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS	67
15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	68
16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	68
17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL	70
18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	70
19 - DOS CASOS OMISSOS	71
20 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS	71
21 - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO	71
22 - DAS ALTERAÇÕES	72
23 - DA PUBLICAÇÃO	72
24 - DO FORO	72



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

EDITAL N.º 013/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na Rua 239 n.º 561, Setor Universitário, telefone: (62) 3221-6299, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio instituídos pela Portaria n.º 551/2023, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo 62775/2024**, tornam público para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, farão realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DATA: 12 de novembro de 2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas – horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 389422

1 - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de servidor (computador), computadores, monitores, notebooks, licenças, suporte e impressora para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, previstas na conta de Orçamento nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados, referente ao exercício de 2024.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1- Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2- O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5- Para os itens 3, 5, 8 a cota é reservada conforme o art. 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e para os itens 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1- A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

3.7- Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8- Agente público da entidade licitante;

3.7.9- Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa do item **6.1** do Anexo I – Termo de Referência.

3.7.10- Sociedades cooperativas, conforme justificativa do item **6.1** do Anexo I – Termo de Referência.

3.7.11- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.12- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente da entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8- O impedimento de que trata o item **3.7.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

3.9- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.7.2 e 3.7.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3.10- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11- O disposto nos itens **3.7.2 e 3.7.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13- A vedação de que trata o item **3.7.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará em campo próprio do sistema, que:

4.3.1- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1- No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6- A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8- Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9- Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1- A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

4.10.2- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11- Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11.1- Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2- Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1- Valor do item;

5.1.2- Marca (se houver);

5.1.3- Fabricante (se houver);

5.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

5.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9- No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Anexo I – Termo de Referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, **deverá ser considerado o descritivo do Anexo I – Termo de Referência.**

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.9- O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto e fechado**”. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1- A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2- Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3- No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11- Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

6.16- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após comunicação automática.

6.17.3- Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos dos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que se localize;

6.18.2.2- Empresas brasileiras;

6.18.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, acompanhada do **catálogo do produto**, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20- Após negociação do preço, o Pregoeiro iniciará fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **3.5** do edital, especialmente quanto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1- SICAF;

7.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3- Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.5- Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6- Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1- Contiver vícios insanáveis;

7.6.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem **acima do valor estimado** definido para a contratação;

7.6.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1- A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

7.7.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10- Para análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1- A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

8.1.1- Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2- Habilitação Jurídica:

8.2.1.1- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

8.2.1.4- Sociedade empresária estrangeira: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.2- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.3- Para fins de habilitação jurídica, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

8.3- Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.1.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.3.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.1.6- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.3.1.7- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4- Além dos documentos referentes à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF.

8.5- Qualificação técnico-operacional:

8.5.1- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1- Para fins de comprovação conforme este subitem, os atestados deverão fazer referência a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.2- Os atestados deverão referir-se ao objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.3- Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido pelo menos um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

8.5.1.4- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu origem ao atestado, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, consoante disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.1.5- Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.5.2- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.3- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Crea-GO, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6- Qualificação econômico-financeira:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.6.1- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.6.2- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

8.6.2.1- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.3- As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.6.4- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.6.5- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.6.6- Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.6.7- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.6.8- O atendimento dos índices econômicos deste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.9- Será verificado se o licitante apresentou **declaração de que atende aos requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.10- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.11- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.12- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.13- É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.14- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15- Para fins de verificação das condições de habilitação, o Pregoeiro poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

8.16- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.17- A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1- Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.18- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1- Complementação de informações dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.19- Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para habilitação e classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

8.20- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.16**.

8.21- Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 - DOS RECURSOS

9.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou lavratura da ata.

9.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer é de **10 (dez) minutos**.

9.3.3- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

9.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

11 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1- Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2- O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1- Será permitida a assinatura digital do contrato em meio eletrônico, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 11.2.

11.2.2- O Crea-GO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 11.2.

11.2.3- Alternativamente à convocação para comparecer perante o Crea-GO para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.4- O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3- O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica reconhecimento de que:

11.3.1- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.3.2- A contratada se vincula à proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.3.3- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

11.4- O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

11.5- Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.5.1- Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

11.5.2- Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6- Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.7- Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4- Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

12.1.6- Fraudar a licitação.

12.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:

12.1.7.1- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.7.2- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.3- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

12.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2- Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1- Advertência;

12.2.2- Multa;

12.2.3- Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3- Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1- A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2- As peculiaridades do caso concreto.

12.3.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30%, incidente sobre o valor estimado da contratação.

12.5- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7**, **12.1.8** e **12.1.9**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10- A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11.1- Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento.

12.11.2- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico www.creago.org.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@creago.org.br.

13.4- Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

13.4.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

14.4- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.5- Fica assegurado ao Crea-GO o direito de revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou proceder à sua anulação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

14.6- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.11- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.12- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.creago.org.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

14.12.1- ANEXO I – Termo de Referência

14.12.2- ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

14.12.3- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Goiânia, 23 de outubro de 2024.



Antonio Carlos Costa de Holanda
Área de Editais e Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA MODALIDADE

1.1- Pregão Eletrônico com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

2 - DO OBJETO

2.1- O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de servidor (computador), computadores, monitores, notebooks, licenças, suporte e impressora para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1- Para simplificar a compreensão notebooks e desktops serão denominados simplesmente de computadores.

2.2- Descrição do objeto:

Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Servidor (computador) tipo rack, mais serviços de montagem e instalação	Unidade	1	216844,75	216.844,75

Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
2	Notebooks com mochila	Unidade	61	5.397,86	329.269,46

Cota Reservada					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
3	Notebooks com mochila	Unidade	14	5.397,86	75.570,04



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
4	Computadores de mesa com mouse e teclado	Unidade	60	4891,76	293.505,60

Cota Reservada					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
5	Computadores de mesa com mouse e teclado	Unidade	16	4891,76	78.268,16

Ampla Concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
6	Computadores de mesa com mouse e teclado (analista/desenvolvedores)	Unidade	10	15.208,96	152.089,60

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
7	Monitor LED 23,6"	Unidade	76	834,86	63.449,36

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
8	Monitor ultra wide 34 (analista/desenvolvedores)	Unidade	10	3.755,08	37.550,80

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
9	Licença de uso para Sistema operacional Microsoft Windows Server Standard 2022 de modo perpétuo com direito a atualizações e suporte. Licenciamento de acesso simultâneo: 10 CAL's para cada licença servidor (computador).	Unidade	3	8.323,31	24.969,93



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
10	Subscription for VMware vSphere 7 Standard 2 CPUs e Support for VMware vSphere 7 Standard 1 CPUS for 3 years	Licença/ Serviço	1	43.072,76	43.072,76

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
11	Subscription and Support For VMware Vcenter Server 7 Standard 2 socket CPU Instance for 3 years	Licença/ Serviço	1	36.997,59	36.997,59

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
12	Subscription and Support For Veeam Backup & Replication 11 for 3 years	Licença/ Serviço	1	39.510,42	39.510,42

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
13	Notebook com mochila	Unidade	1	22.111,62	22.111,62

Exclusivo ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
14	Impressora multifuncional	Unidade	1	5.258,75	5.258,75

2.3- O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.418.468,84 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

2.4- Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

2.5- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2.6- O objeto desta contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal 14.133/2021.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1- Com a aprovação do Planejamento Estratégico 2023/2027 pela Decisão Plenária nº 261/2023, de 22/05/2023, o Crea-GO inicia mais um ciclo de ações continuadas, com duração de 4,5 anos, que visam nortear a gestão no caminho em que o Regional vai trilhar, oferecendo ao profissional e a sociedade a confiabilidade necessária para garantir que o Crea-GO estará firme no propósito de cumprir a sua missão “Ser referência nos serviços prestados e na fiscalização proativa da atividade profissional”.

4.2- O Plano de Metas do Planejamento Estratégico do Crea-GO, para o quinquênio 2023/2027 é composto por quatro perspectivas, quinze temas e dezessete objetivos estratégicos. O conjunto de objetivos estratégicos e metas permite o estabelecimento de linhas de atuação e indicadores de desempenho gerenciais e institucionais, que possibilitam a conexão entre o processo de planejamento e as ações propostas. Podemos destacar:

4.2.1- OE-08 Incrementar a gestão da tecnologia da informação pela modernização dos equipamentos, desenvolvimento de sistemas e disponibilização de dados para a melhoria da gestão garantindo ao público interno e externo qualidade de serviços;

4.2.2- ME-16 Garantir a atualização e implementação de todas as atividades previstas no Plano de Desenvolvimento da Tecnologia da Informação-PDTI;

4.2.2.1- ME-17 Limitar em 30% (trinta por cento) o número de computadores com mais de 05 (cinco) anos de utilização;

4.2.3- OE-05 Ampliar os serviços prestados à sociedade

4.2.3.1- ME-07 Garantir até 2027 a realização de 2.200 (duas mil e duzentas) fiscalizações da atividade profissional.

4.2.3.2- ME-08 Garantir a elaboração de 100.000 (cem mil) RMO's por ano.

4.3- Considerando as metas e objetivos propostos no planejamento estratégico relacionamos aqui e defendemos nossas contratações para o ano de 2024 conforme listado no item **2.2**, do presente documento.

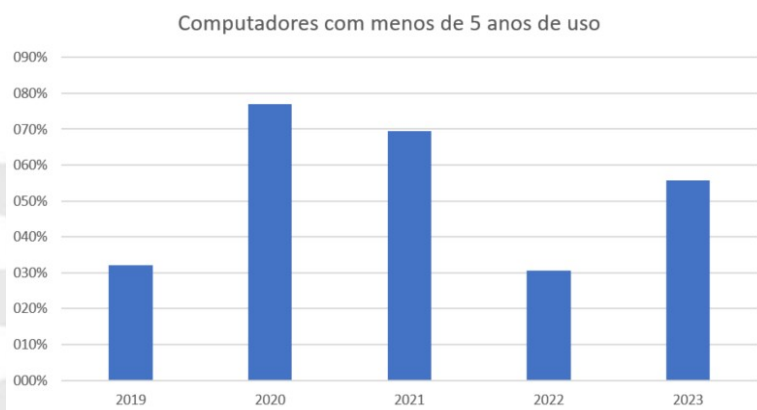


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

4.4- As aquisições e contratações, listadas no item **2.2**, fazem necessárias devido a fatores como melhor eficiência no controle e verificação das ações e atividades de fiscalização e na rapidez de entrega das informações para tomada de decisão em todos os departamentos.

4.5- A aquisição de notebooks e desktops faz sentido quando verificamos o tempo de uso dos equipamentos de informática utilizados pelos colaboradores que já superaram a idade limite, em acordo com o critério especificado pelo documento DS-05 do Sistema de Gestão da Qualidade. O citado documento o Crea-GO deve limitar seu parque tecnológico no percentual de 70% de computadores com menos de 5 anos.

4.6- No gráfico abaixo, o histórico do percentual de computadores com menos de 5 anos.



4.7- Para que os conselheiros e o gestor de fiscalização, juntamente aos analistas e agentes de fiscalização tenham equipamentos de informática que ofertem a qualidade, rapidez e a eficácia necessária para desenvolver suas atividades, pretendemos fazer a substituição dos atuais computadores por outros mais novos e com recursos que permitem utilizar os sistemas que a cada dia requerem mais recursos de vídeo, áudio, integração com outros dispositivos, como celulares e capacidade de mobilidade.

4.8- Outro fator que justifica a compra de novos computadores é que recentemente houve o concurso do CREA-GO que proverá a admissão de novos colaboradores para os cargos de fiscalização, analistas administrativos, analistas de tecnologia da informação e demais cargos em que foi identificado a necessidade de contratação de colaboradores.

4.9- Considerando a atual quantidade de desktops e notebooks este Conselho após a aquisição prevista neste documento o Crea-GO conseguirá atingir o índice de 70% de computadores com menos de 5 anos.

4.10- O novo servidor (computador) é necessário pela adoção de ferramentas que auxiliarão a fiscalização, onde será utilizado uma ferramenta de mapas chamada GeoAnalytics, a qual requer uma capacidade de processamento elevada e superior aos recursos atuais. Esta ferramenta,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

permite o cruzamento e análise de dados georreferenciados, além da formulação de mapas e visualizações cada vez mais completas e complexas.

4.11- Atualmente, o Crea-GO possui 03 (três) servidores (computador) que formam uma rede de infraestrutura de virtualização para atender as necessidades de organização, armazenamento, tratamento e disponibilização de dados. No entanto, faz necessária a aquisição de um novo equipamento, para prover a destinação de mais recursos computacionais e espaço de armazenamento, visando impedir a queda na performance das outras aplicações utilizadas pelo Conselho e residente em nossa rede de computadores. A rede necessita performance/ agilidade para oferecer eficiência almejada pelo usuário, ou seja, ao solicitar uma resposta/dado/informação o sistema não pode ser lento ou apresentar falhas de processamento.

4.12- O servidor (computador) a ser adquirido necessita de receber instalação realizada por mão de obra especializada. A contratação do serviço de instalação vai garantir que o equipamento oferte o seu potencial máximo de desempenho pois, não apresentará erros no seu funcionamento por instalação inadequada, evita os danos físicos que podem ocorrer durante o processo de instalação e permitirá que o Crea-GO cumpra todas as exigências contratuais de preservação da garantia disponibilizada pelo fabricante.

4.13- Atualmente o CREA-GO não tem servidor (computador) com as características que a ferramenta GEO ANALITICS da QLIK necessita para visualizar em tempo real o deslocamento dos fiscais e áreas fiscalizadas consolidada com as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's. Este recurso é importante para gestores e líderes realizarem com eficácia o acompanhamento das atividades e ações de fiscalização que evitam o acobertamento e denúncias infundadas.

4.14- A requisição dos pedidos de informações resumidas extraídas pela Coordenadoria de Integração de Dados – CDI (Business Intelligence – BI) nos aplicativos que envolvem a rotina de tarefas da área, tem aumentado significativamente provocando lentidão do sistema devido à baixa capacidade de equipamento computacional em relação ao quantitativo da demanda de informações requerida.

4.15- A aquisição de licenças de software para o servidor (computador) faz se necessária porque os computadores e os servidores (computador), necessitam de um programa chamado de “sistema operacional” que fará o controle do hardware (parte física da máquina) e o controle de virtualização, quando das máquinas virtuais constituídas.

4.15.1- O termo virtualização significa que uma máquina física opera “simulando” ser várias máquinas. Contudo, sua performance está diretamente relacionada com a sua capacidade de processamento. O custo financeiro é proporcional especificidades de configuração, instalação e funcionamento, ou seja, quanto mais robusta a máquina e/ou complexidade de instalação e funcionamento maior o custo financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

4.16- A virtualização de máquinas faz parte de uma boa prática dentro do ramo da informática, que traz como benefícios:

4.16.1- A quantidade de máquinas físicas sendo executadas em ambiente computacional, DATA CENTER;

4.16.2- Facilidade de gerenciamento, uma vez centralizadas num mesmo ambiente torna-se mais prático o acesso às consoles, podendo obter através de protocolos de segurança SSH;

4.16.3- Acesso via navegadores como o Google Chrome ou qualquer outro;

4.16.4- Maior segurança, devido à natureza do acesso ser autorizado através um usuário e senha por parte de um administrador;

4.16.5- Com a virtualização podemos diminuir o impacto ambiental, o consumo de energia e a ocupação do espaço;

4.17- A virtualização somente é alcançada com a aquisição de um programa de computador chamado de “sistema operacional (S.O)” que fará o papel de hospedeiro destas máquinas virtuais. No entanto, este S.O não é gratuito. Hoje, o Crea-GO utiliza uma solução chamada “VMware” que será mantida pelos bons resultados apresentados nas funcionalidades bem como, pela uniformização e padronização do ambiente.

4.17.1- Outro fator importante para a manutenção da ferramenta é o conhecimento adquirido pela equipe no uso do produto e o investimento já existente em treinamento e licenças em uso.

4.18- Sendo assim, é necessário adquirir licenças de “VMware” para a implantação do sistema de virtualização. As licenças que iremos adquirir serão do fabricante BROADCOM(VMware), que é responsável pela virtualização das máquinas.

4.19- Um outro fabricante que merece destaque é a Microsoft, especificamente pelo seu sistema operacional Windows Server 2022 Standard, projetado para suportar 16 núcleos e até 4 processadores. Além disso, é importante mencionar as Licenças de Acesso para Clientes (CALs, na sigla em inglês), que permitem acessos concorrentes ao servidor.

4.19.1- As Licenças de Acesso para Clientes (CALs) tornam-se necessárias devido aos termos do contrato de aquisição do sistema operacional, nos quais o fabricante estipula a obrigatoriedade de adquirir tais licenças.

4.20- A aquisição de um notebook de alta performance, será para o uso exclusivo do presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás (CREA-GO). A necessidade desta aquisição é respaldada pelas exigências tecnológicas das atribuições diárias do presidente, que demandam o uso de softwares específicos e de alta complexidade, essenciais para a execução eficiente de suas funções.

4.21- O presidente do Crea-GO necessita de um equipamento capaz de suportar a execução de diversos softwares profissionais que são fundamentais para a gestão e administração do Conselho, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- AutoCAD e Revit: Ferramentas essenciais para a elaboração e análise de projetos de engenharia e arquitetura.
- Aplicativos de Business Intelligence (BI): Utilizados para a análise e interpretação de dados, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.
- Sistemas de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica): Ferramenta essencial para o controle e gerenciamento das atividades técnicas dos profissionais registrados no CREA.
- Acesso direto a servidores: Necessário para a administração remota de sistemas e servidores do Conselho.
- Sistemas de Georreferenciamento: Utilizados para mapeamento e análise geoespacial, importantes em projetos de engenharia e agronomia, e fundamentais para a fiscalização e mobilização das equipes de fiscalização.
- Adequação Legal.

4.22- A aquisição do notebook está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a administração pública. Em particular, a aquisição atende aos princípios de eficiência, economicidade e razoabilidade, uma vez que o equipamento a ser adquirido permitirá a execução eficaz das funções presidenciais, resultando em uma gestão mais eficiente e produtiva.

4.23- A impressora multifuncional é essencial para atender as demandas de três departamentos distintos de nossa instituição, que necessitam de um equipamento de impressão capaz de operar de forma compartilhada via rede. Este modelo, com tecnologia laser, garante impressões de alta qualidade, com uma velocidade de até 33 páginas por minuto, tanto em preto e branco quanto em cores, o que é fundamental para manter a eficiência nos fluxos de trabalho desses departamentos.

4.24- A alta qualidade de impressão colorida oferecida pelo equipamento é um requisito essencial, pois os departamentos envolvidos lidam com a produção de documentos que exigem precisão cromática e detalhamento visual, como relatórios, apresentações e materiais de comunicação interna e externa. Além disso, a multifuncionalidade do dispositivo, que inclui impressora, scanner, copiadora e fax, centraliza diversas funções em um único equipamento, reduzindo a necessidade de múltiplos aparelhos e, consequentemente, os custos de manutenção e espaço físico.

4.25- Adicionalmente, o equipamento oferece conectividade robusta, incluindo suporte para Wireless 802.11 b/g/n, Gigabit Ethernet e Hi-Speed USB 2.0, permitindo uma integração perfeita com nossa rede existente e facilitando o acesso remoto e o compartilhamento de documentos entre os departamentos. A capacidade de lidar com uma ampla variedade de tamanhos e tipos de papel, aliada à durabilidade dos consumíveis, assegura um baixo custo total de propriedade, tornando este equipamento uma escolha economicamente viável para nossa instituição. Assim, a aquisição desta impressora multifuncional não só modernizará nossa infraestrutura de impressão, como também garantirá a qualidade e a eficiência necessárias para o bom desempenho das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da Lei 14.133/2021.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- A aquisição do material listado será por Pregão Eletrônico, considerando que a Conselho tem orçamento líquido e certo para a natureza de despesa desta contratação.

5.2- A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de baixa complexidade e fáceis de serem encontrados no mercado.

5.3- Considerando a disponibilidade de itens em condições competitivas no varejo nacional, foi decidida a aquisição por pregão eletrônico com regras típicas para aquisição de bens de capital de baixa complexidade operacional e de instalação.

5.4- Considerando o histórico de aquisições dos itens pelo Crea-GO, as intercorrências típicas para os itens de aquisição planejada, as possibilidades técnicas para manutenção e a oferta de serviços existente para casos de problemas funcionais e operacionais, considerou-se necessária e suficiente a exigência garantia dos produtos listados no item 2 deste documento.

6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- Não será permitida a participação de consórcio ou cooperativas em função do valor envolvido na contratação, considerando que:

6.2- No mercado fornecedor existe número suficiente de empresas para capazes de atender a demanda.

6.3- Os objetos no item de 01 a 10 podem ser adquiridos de forma individualizada, podendo ao final da licitação ser formalizados 10 contratos com empresas distintas.

6.4- Os itens devem possuir características iguais ou similares, ou ainda superiores, às apresentadas na especificação detalhada abaixo:

6.5- Servidor (computador) (Item 1):

6.5.1.1- Rack – Gabinete

6.5.1.1.1 - Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes;

6.5.1.1.2 - Altura máxima de 2U;

6.5.1.1.3 - Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental ou tecnologia similar;

6.5.1.1.4 - Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

6.5.1.1.5 - Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 3.5 polegadas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5.1.1.6 - Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor (computador) a fim de facilitar sua manutenção;

6.5.1.1.7 - Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para instalação e pleno funcionamento do mesmo em RACKS;

6.5.1.1.8 - Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão;

6.5.1.1.9 - Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento, e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

6.5.1.2- Fonte de Alimentação

6.5.1.2.1 - Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;

6.5.1.2.2 - As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.

6.5.1.2.3 - A fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;

6.5.1.2.4 - As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60 Hz, com ajuste automático de tensão;

6.5.1.2.5 - Deverá acompanhar cabo de alimentação para cada fonte de alimentação fornecida.

6.5.1.3- Processador

6.5.1.3.1 - Equipado com no mínimo 2 (dois) processadores de 24 (vinte e quatro) núcleos cada um, com arquitetura x86;

6.5.1.3.2 - O processador deverá ser da última de geração do fabricante;

6.5.1.3.3 - Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;

6.5.1.3.4 - Frequência de clock interno de no mínimo 2.1 GHz e 3.9 GHz em turbo;

6.5.1.3.5 - Controladora de memória com suporte a DDR5 de no mínimo 4400 MHz, oferecendo no mínimo 6 canais de memória e até 1 TB (Terabyte);

6.5.1.3.6 - Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo de 9.6 GT/s;

6.5.1.3.7 - Memória cache de no mínimo 30 MB;

6.5.1.3.8 - TDP mínimo de 150 W;

6.5.1.3.9 - O servidor (computador) ofertado deverá ter índice Passmark CPU Mark de no mínimo 25300 pontos ou superior para processadores de tecnologia com 24 núcleos lógicos;

6.5.1.3.10 - Não será aceito para cálculo, Average CPU Mark de servidor (computador) cuja frequência do clock seja inferior a frequência do clock ofertado;

6.5.1.3.11 - Os índices Passmark CPU Mark utilizados como referência serão validados junto ao site "http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php";



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5.1.3.12 - O servidor (computador) ofertado deverá ter índice SPECrate2017_int_base auditado de no mínimo 220 pontos para dois processadores de tecnologia 24-núcleos iguais ao processador ofertado;

6.5.1.3.13 - Não será aceito para cálculo, índice SPECrate2017_int_base de servidor (computador) cuja frequência de clock seja inferior à frequência do clock ofertado;

6.5.1.3.14 - Os índices SPECrate2017_int_base utilizados como referência serão validados junto ao site www.spec.org;

6.5.1.3.15 - Não serão aceitas estimativas para modelos de servidores (computador) não auditados;

6.5.1.3.16 - O índice apresentado deverá ser baseado em SPEC auditado para o mesmo modelo da família de servidores (computador), de igual marca e modelo.

6.5.1.4- Memória RAM

6.5.1.4.1 - Módulos de memória RAM tipo DDR5 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e velocidade de, no mínimo, 4400 MHz em 16 módulos de 64 (sessenta e quatro) GB;

6.5.1.4.2 - Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;

6.5.1.4.3 - Suportar expansão de memória RAM para até no mínimo 2,0 TB (dois terabytes) sem necessidade de substituição das memórias instaladas.

6.5.1.4.4 - Circuitos Integrados (CHIPSET) e Placa-Mãe

6.5.1.4.5 - O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

6.5.1.4.6 - Possuir, no mínimo, 6 (seis) slots PCI Express 3.0;

6.5.1.4.7 - Placa-mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado;

6.5.1.5- Controlador de vídeo

6.5.1.5.1 - Deve ser do tipo onboard (integrado na placa-mãe) ou placa de vídeo PCI;

6.5.1.5.2 - Barramento compatível: PCI ou PCI Express;

6.5.1.5.3 - Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);

6.5.1.5.4 - Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

6.5.1.6- BIOS e Segurança

6.5.1.6.1 - BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;

6.5.1.6.2 - Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;

6.5.1.6.3 - A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;

6.5.1.6.4 - A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento;

6.5.1.6.5 - Deve ser atualizável por software;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

6.5.1.6.6 - As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B;

6.5.1.6.7 - Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

6.5.1.7- Portas de Comunicação

6.5.1.7.1 - Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;

6.5.1.7.2 - Possuir 4 (quatro) interfaces USB sendo, no mínimo 2 (duas) destas interfaces no padrão 3.0 e pelo menos 2 (duas) interfaces na parte frontal sendo no mínimo uma 3.0;

6.5.1.7.3 - Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15);

6.5.1.7.4 - Interface de Rede 1/10GBE

6.5.1.7.5 - Possuir 08 (oito) interfaces de rede sendo 4 (quatro) SFP+ e 4(quatro) 1GB 10/100/1000;

6.5.1.7.6 - Suportar taxa de transferência de 10Gbps e 1 Gbps;

6.5.1.7.7 - Possuir tecnologia TOE ou LSO/GSO para otimização do processamento TCP/IP;

6.5.1.7.8 - Suportar Receive Side Scaling (RSS);

6.5.1.7.9 - Suportar Load Balancing, Jumbo Frames e Link aggregation.

6.5.1.8- Controladora RAID

6.5.1.8.1 - Controladora RAID com Interface SAS de 12 Gb/s com cache de no mínimo 4GB;

6.5.1.8.2 - Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60;

6.5.1.8.3 - Suportar no mínimo 240 dispositivos;

6.5.1.8.4 - Suportar expansão de capacidade de formatação on-line;

6.5.1.8.5 - Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

6.5.1.8.6 - Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

6.5.1.8.7 - Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

6.5.1.8.8 - Suportar migração de nível de RAID;

6.5.1.8.9 - Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART);

6.5.1.8.10 - Suportar comandos UNMPA para SAS SSDs em JBOD e Volumes RAID;

6.5.1.8.11 - Suportar comandos TRIM para SAS SSDs em JBOD.

6.5.1.9- Armazenamento

6.5.1.9.1 - Mínimo de 2 (dois) discos de estado sólido com as seguintes características:

6.5.1.9.2 - Padrão SSD M.2. redundantes (espelhado), exclusivo para inicialização do sistema Operacional com capacidade mínima de 1 TB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5.1.9.3 - Deve permitir agrupamento dos discos em arranjo do tipo RAID-0 e RAID-1 por hardware.

6.5.1.9.4 - Deve ser do tipo hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações;

6.5.1.9.5 - Discos devem ser compatíveis com a controladora RAID descrita acima.

6.5.1.9.6 - Os discos devem ser capazes de servir como dispositivo de boot para Sistema Operacional Red Hat Enterprise Linux, Sistema Operacional Windows Server e Hypervisor VMWare.

6.5.1.9.7 - Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor (computador);

6.5.1.10- Controladora de gerenciamento remoto

6.5.1.10.1 - O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas;

6.5.1.10.2 - Suporte aos seguintes padrões de indústria: Intelligent Platform Management Interface (IPMI) Version 2.0, Simple Network Management Protocol (SNMP) 3, Common Information Model (CIM-XML), Representational State Transfer (REST), Redfish (compatível com DMTF);

6.5.1.10.3 - Compatível com navegadores com interface HTML 5;

6.5.1.10.4 - Visualização remota do vídeo com resolução de até 1600x1200, independente do estado do sistema;

6.5.1.10.5 - Acesso remoto ao servidor (computador) usando teclado e mouse de um cliente remoto;

6.5.1.10.6 - Captura de tela azul de erros;

6.5.1.10.7 - Autenticação baseada em LDAP;

6.5.1.10.8 - Mapeamento de imagens ISO e IMG como drives virtuais disponíveis para uso no servidor (computador);

6.5.1.10.9 - Captura de tela de BOOT;

6.5.1.10.10 - Capacidade de até 6 usuários acessarem simultaneamente a mesma sessão remota;

6.5.1.10.11 - Limitação de uso de energia máxima do equipamento. Deverá declarar em sua proposta eletrônica, no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", o nome e a versão da controladora de gerenciamento ofertado, a ausência desta informação acarretará a desclassificação da proposta.

6.5.1.11- Garantia e Suporte

6.5.1.11.1 - Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

6.5.1.11.2 - O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, é de 24(vinte e quatro) horas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5.1.11.3 - A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.5.1.11.4 - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

6.5.1.11.5 - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados devem ser executados onde se encontram (ON-SITE).

6.5.1.11.6 - Comprovações e Declarações a serem apresentadas pela Contratada, antes da assinatura do contrato:

6.5.1.11.7 - O fabricante deve disponibilizar em seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

6.5.1.11.8 - Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

6.5.1.11.9 - Apresentar declaração do fabricante que o equipamento será integrado em fábrica;

6.5.1.11.10 - Apresentar declaração do fabricante que a revenda está autorizada a comercializar o modelo de equipamento ofertado;

6.5.1.11.11 - Apresentar declaração do fabricante que o equipamento possui a garantia ofertada;

6.5.1.11.12 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2022 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;

6.5.1.11.13 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;

6.5.1.11.14 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 5.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>;

6.5.1.11.15 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização Citrix Hypervisor 8.2.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da Citrix no link: <http://hcl.xenserver.org/servers/>

6.5.1.11.16 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Suse Enterprise Server 12 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da Suse no link: <https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp>;

6.5.1.11.17 - O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Ubuntu 16.04 LTS 64 Bit ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da Ubuntu no link: <https://certification.ubuntu.com/server>.

6.5.1.12- Serviços de Instalação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.5.1.12.1 - Serviço de instalação física em local indicado pelo contratante.

6.5.1.12.2 - Referência: Lenovo SR650 V3

6.6- Notebooks com mochila (Itens 2 e 3):

6.6.1- Especificações/Características Mínimas:

6.6.1.1.1 - Processador: - Intel Core i7-1165G7 (2.80 GHz até 4.70 GHz 12 MB L3 Cache) - 11ª Geração

6.6.1.1.2 - Chipset: Integrado (Intel)

6.6.1.1.3 - Gráfico Integrado Intel Iris Xe Graphics ou GeForce® RTX 3050 (4GB GDDR6)

6.6.1.1.4 - Sistema Operacional: Windows 11 Home

6.6.1.1.5 - Memória Instalada: 16 GB

6.6.1.1.6 - Tipo: DDR4 2666MHz

6.6.1.1.7 - Máx. Memória Suportada 64 GB

6.6.1.1.8 - Slots 2 (1 livre)

6.6.2- Armazenamento:

6.6.2.1.1 - 256 GB SSD NVMe

6.6.2.1.2 - Slots / Baías: 1 slot m.2 (ocupado) / 1 baía 2.5" (livre)

6.6.3- Portas de Expansibilidade:

6.6.3.1- Memória e HDD ou SSD

6.6.4- Tela:

6.6.4.1.1 - Tamanho da Tela (pol) 15.6" Full HD LED antirreflexiva

6.6.4.1.2 - Resolução da Tela Full HD 1920 x 1080

6.6.5- Recursos Multimídia:

6.6.5.1- Áudio HD (High Definition) Audio

6.6.5.2- Efeitos de Áudio: SoundAlive

6.6.5.3- Alto-Falantes: 3 W Estéreo (1.5W x 2)

6.6.5.4- Microfone Integrado;

6.6.6- Webcam Integrada;

6.6.7- Comunicação Placa de Rede:

6.6.7.1.1 - Gigabit Ethernet [10/100/1000]

6.6.7.1.2 - Placa de Rede Wireless: 802.11 ac 1x1

6.6.7.1.3 - Bluetooth: V 4.1

6.6.8- Portas de Comunicação:

6.6.8.1.1 - USB-C; USB3.0; USB2.0

6.6.8.1.2 - HDMI – Saída Fone de ouvido (Combo com Entrada para Microfone)

6.6.8.1.3 - Entrada p/ Microfone (Combo com Saída para Fone de ouvido)

6.6.8.1.4 - Leitor de Cartões Multimídia MicroSD Card Reader



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.6.8.1.5 - Ethernet RJ45 (LAN)

6.6.8.1.6 - Teclado: Português-BR

6.6.9- Teclado Numérico Integrado

6.6.10- Touchpad: Com suporte à função multitoques

6.6.11- MOCHILA: com formato e dimensões para abrigar o notebook acima especificado, na cor preta, fabricada em nylon de alta resistência, zíper e costura reforçados, compartimentos para guardar os cabos do notebook, com compartimentos com extraproteção do equipamento;

6.6.12- Garantia: no mínimo 01(um) ano

6.6.13- Modelo de Referência: Avell A52 HYB NEW I7 RTX, similar ou de melhor qualidade.

6.7- COMPUTADORES DE MESA COM MOUSE E TECLADO (Itens 4 e 5):

6.7.1- Especificações Técnicas Mínimas:

6.7.1.1.1 - Processador

6.7.1.1.2 - Processador Intel Core 13ª geração Soquete LGA 1700

6.7.1.1.2.1 - Chippset integrado

6.7.1.1.2.2 - Intel H610 Express;

6.7.1.1.3 - Placa-Mãe

6.7.1.1.4 - POS-EIH610EX;

6.7.1.1.5 - Formato micro-ATX;

6.7.1.1.6 - Placa de vídeo

6.7.1.1.7 - Offbord no 2GB;

6.7.1.1.8 - Conexão DisplayPort, HDMI

6.7.1.1.9 - BIOS/UEFI;

6.7.1.1.10 - UEFI versão 2.8;

6.7.1.1.11 - Função plug & play;

6.7.1.1.12 - Memória flash ROM de acordo com SMBIOS versão 3.2;

6.7.1.1.13 - Idioma inglês e português;

6.7.1.1.14 - Conformidade com as diretrizes do NIST SP800-147 para proteção contra ataques maliciosos;

6.7.1.1.15 - Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração, senha para proteção de disco rígido e senha para inicialização do equipamento;

6.7.1.1.16 - Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente;

6.7.1.1.17 - Controle de permissão com senha de administrador e usuário para acesso e/ou alteração;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 6.7.1.1.18 - Suporte a ACPI 6.3 com funções de economia de energia
- 6.7.1.1.19 - Registro de número de série (editável/não-editável opcional) e patrimônio editável.
- 6.7.1.1.20 - Suporta atualização e inventário de hardware remoto por meio de software de gerenciamento
- 6.7.1.1.21 - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento, Unidade Ótica e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img
- 6.7.1.1.22 - Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware
- 6.7.1.1.23 - Registro detalhado do log de eventos de notificações do sistema como: sensor de intrusão, alterações de memória, troca de processador, atualização da BIOS/UEFI, alterações da unidade de armazenamento, entre outros.
- 6.7.1.1.24 - Memória RAM
- 6.7.1.1.25 - 16 GB Memória expansível até 64GB
- 6.7.1.1.26 - Gabinete
 - 6.7.1.1.27 - Do tipo reversível, pode ser usado na horizontal ou vertical.
- 6.7.1.1.28 - Armazenamento
 - 6.7.1.1.29 - Disco rígido 1TB, expansível de até 2TB
 - 6.7.1.1.30 - SSD de 512GB;
- 6.7.1.1.31 - Portas
 - 6.7.1.1.32 - USB 3.2 Gen 2 com transferência de dados de 10 Gb/s;
- 6.7.1.1.33 - Teclado (Especificações/Características Mínimas):
 - 6.7.1.1.34 - Teclas de perfil plano e silenciosas;
 - 6.7.1.1.35 - Conexão: USB;
 - 6.7.1.1.36 - Padrão ABNT2;
 - 6.7.1.1.37 - Versão em Português;
 - 6.7.1.1.38 - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis;
 - 6.7.1.1.39 - Caracteres nítidos e brilhantes;
 - 6.7.1.1.40 - Cor: preta
 - 6.7.1.1.41 - Resistente a derramamentos de líquidos e até 20 milhões de toques;
- 6.7.1.1.42 - Mouse óptico (Especificações/Características Mínimas):
 - 6.7.1.1.43 - Com resolução de 1000 DPI proporcionando maior precisão.
 - 6.7.1.1.44 - Possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll.
 - 6.7.1.1.45 - Mouse projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto.
 - 6.7.1.1.46 - Compatível com PC Windows ou Mac.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 6.7.1.1.47 - Fácil instalação, com função Plug & Play.
- 6.7.1.1.48 - Características técnicas: Interface: USB Resolução: 1000 DPI
- 6.7.1.1.49 - Comprimento do cabo USB: 1,6 m
- 6.7.1.1.50 - Dimensões do mouse: 11,3 / 6 / 3,3 cm (Prof / Larg / Alt).
- 6.7.1.1.51 - SEM SISTEMA OPERACIONAL (SO)
- 6.7.1.1.52 - Garantia: no mínimo 01(um) ano.

6.8- COMPUTADORES DE MESA (ANALISTA/DESENVOLVEDORES) COM MOUSE E TECLADO (configurações mínimas) (Item 6):

6.8.1- Painei

- 6.8.1.1.1 - 2x usb 3.0
- 6.8.1.1.2 - 1x entrada / saída de áudio

6.8.2- Placa-mãe

- 6.8.2.1.1 - Compatibilidade com características técnicas elencadas no item Processador
- 6.8.2.1.2 - Áudio – codec com 7.1 canais de alta definição
- 6.8.2.1.3 - Memória: 4 x dimm, máx 128gb
- 6.8.2.1.4 - 1x slot pci express 3.0 x16
- 6.8.2.1.5 - 1x slot pci express 3.0 x16 (modo x4)
- 6.8.2.1.6 - 1x slot pci express 3.0 x1
- 6.8.2.1.7 - – rede gigabyte: 10/100/1000 mbps

6.8.2.2- Processador

- 6.8.2.2.1 - Número de núcleos: 10
- 6.8.2.2.2 - Nº de threads: 20
- 6.8.2.2.3 - Frequência baseada em processador: 3.60 GHz
- 6.8.2.2.4 - Frequência suportar tecnologia turbo boost
- 6.8.2.2.5 - Cache: 20 MB
- 6.8.2.2.6 - Velocidade do barramento: 8 GT/s
- 6.8.2.2.7 - Frequência de TDP Configurável – baixo: 3.30 GHz

Observação: As características acima foram transcritas visando a aquisição de um equipamento que atenda às necessidades do DTI, sendo que para efeitos de referência, foram utilizados processadores de última geração, sendo aceito equipamentos com características técnicas e performance igual ou superior.

6.8.2.3- Cooler

6.8.2.4- Sistema de montagem universal compatível com o processador ofertado.

6.8.2.5- Dimensões da ventoinha: 120 x 120 x 25 mm

- 6.8.2.5.1 - Memória
- 6.8.2.5.2 - Tamanho: 32gb 2666mhz
- 6.8.2.5.3 - 2x slots ddr4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.8.2.5.4 - Arquitetura da memória: dual channel ddr4

6.8.2.5.5 - Expansível até: 128gb

6.8.3- Armazenamento

6.8.3.1.1 - SSD: 960gb

6.8.4- Placa de vídeo

6.8.4.1.1 - Resolução: 4k – 7680 x 4320 60hz (digital)

6.8.4.1.2 - Desempenho: clock de 1485 mhz, boost clock: 1590mhz

6.8.4.2- Memória: clock de memória: 12 (gbps)

6.8.4.3- Tamanho da memória: 4gb

6.8.4.4- Interface da memória: 128bits

6.8.4.5- Tipo de memória: gddr6

6.8.4.6- Conexões: 1 x displayport 1.4, 1 x hdmi 2.0b, 1x dvi

6.8.4.7- TDP: 75w

6.8.4.8- multi-screen: sim

6.8.5- Fonte:

6.8.5.1.1 - Bivolt e que suporte os componentes ofertados

6.8.5.1.2 - Teclado (Especificações/Características Mínimas):

6.8.5.1.3 - Teclas de perfil plano e silenciosas;

6.8.5.1.4 - Conexão: USB;

6.8.5.1.5 - Padrão ABNT2;

6.8.5.1.6 - Versão em Português;

6.8.5.1.7 - Suportes inclináveis, fortes e ajustáveis;

6.8.5.1.8 - Caracteres nítidos e brilhantes;

6.8.6- Cor: preta

6.8.6.1.1 - Resistente a derramamentos de líquidos e até 20 milhões de toques;

6.8.7- Mouse óptico (Especificações/Características Mínimas):

6.8.7.1.1 - Com resolução de 1000 DPI proporcionando maior precisão.

6.8.7.1.2 - Possui 3 botões, sendo 2 integrados ao corpo do mouse e 1 central com função scroll.

6.8.7.1.3 - Mouse projetado para uso com a mão esquerda ou direita, oferecendo maior versatilidade e conforto.

6.8.7.1.4 - Compatível com PC Windows ou Mac.

6.8.7.1.5 - Fácil instalação, com função Plug & Play.

6.8.7.1.6 - Características técnicas: Interface: USB Resolução: 1000 DPI

6.8.7.1.7 - Comprimento do cabo USB: 1,6 m

6.8.7.1.8 - Dimensões do mouse: 11,3 / 6 / 3,3 cm (Prof/Larg/Alt).

6.8.8- SEM SISTEMA OPERACIONAL (SO)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.8.9- Garantia: no mínimo 01(um) ano

6.9- MONITOR CURVO ULTRA WIDE 34" (Item 8):

6.9.1- Especificações Técnicas Mínimas:

- 6.9.1.1.1 - Resolução: 21:9 Full HD (3440 x 1440)
- 6.9.1.1.2 - Tamanho de Tela: 34"
- 6.9.1.1.3 - HDMI/Display Port, FreeSync,
- 6.9.1.1.4 - Som Integrado,
- 6.9.1.1.5 - Altura Ajustável
- 6.9.1.1.6 - Conteúdo incluso: cabo de força e cabo HDMI e/ou DisplayPort
- 6.9.1.1.7 - Garantia: no mínimo 01(um) ano
- 6.9.1.1.8 - Modelo Referência: LG/DELL/Samsung similar ou de melhor qualidade

6.10- MONITOR LED 23" (Item 7):

6.10.1- Especificações/Características Mínimas:

- 6.10.1.1.1 - Tipo de painel: LED Tamanho do painel: mínimo 23" Widescreen
- 6.10.1.1.2 - Tamanho da imagem visível (diagonal): aprox. 59,8 cm
- 6.10.1.1.3 - Pixel pitch: aprox. 0,271 mm
- 6.10.1.1.4 - Contraste estático: 1.000:1
- 6.10.1.1.5 - Frequência do painel: aprox. 75 Hz Tratamento da tela: Anti-reflexivo
- 6.10.1.1.6 - Ângulo de visão horizontal: 178°
- 6.10.1.1.7 - Contraste (Dinâmico): aprox. 20.000.000:1
- 6.10.1.1.8 - Ângulo de visão vertical: 178°
- 6.10.1.1.9 - Brilho: 250 cd/m
- 6.10.1.1.10 - Resolução: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD)
- 6.10.1.1.11 - Suporte de cores: Maior que 16 Milhões
- 6.10.1.1.12 - Conexões: HDMI
- 6.10.1.1.13 - Fixação e Dimensões: Preparado para fixação em parede/painel (padrão de furação VESA Mount): 100 x 100 mm Base ajustável
- 6.10.1.1.14 - Suporte ergonômico com ajuste de altura
- 6.10.1.1.15 - Ajuste de Inclinação
- 6.10.1.1.16 - Ajuste giratório
- 6.10.1.1.17 - Fonte Interna: 90~240 V
- 6.10.1.1.18 - Controles manuais: Entrada/ Auto/ Exit, Clear vision / -,4:3/Wide / +,Menu/ Enter, Power
- 6.10.1.1.19 - Conteúdo incluso: cabo de força e cabo HDMI e/ou DisplayPort
- 6.10.1.1.20 - Garantia: no mínimo 01(um) ano



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

6.11- LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 STANDARD JUNTAMENTE COM 10(DEZ) LICENÇAS CAL'S PARA CADA LICENÇA WINDOWS SERVER 2022 (Item 9):

6.11.1- Microsoft Windows 2022 Server Standard Editon:

- 6.11.1.1.1 - Licenciamento de uso permanente;
- 6.11.1.1.2 - Suporte a atualizações;
- 6.11.1.1.3 - 10 Licenças CAL;
- 6.11.1.1.4 - Suporte a instalação no ambiente VMware, na forma de máquina virtual;
- 6.11.1.1.5 - Possibilidade de reaproveitamento da licença em caso de desinstalação da máquina e ser colocada em uma nova;
- 6.11.1.1.6 - Capacidade de uso em até 24 core's;
- 6.11.1.1.7 - Gerenciamento de memória até 48 TB;
- 6.11.1.1.8 - Suporte a Active Directory domain services;
- 6.11.1.1.9 - Suporte Active Directory Lightweight Directory Services;
- 6.11.1.1.10 - Suporte a Active Directory Rights Management Services;
- 6.11.1.1.11 - Multilinguagem;
- 6.11.1.1.12 - A especificação da solução do servidor (computador) requer dois processadores de 24 núcleos cada.

6.12- SUBSCRIPTION FOR VMWARE VSHERE 7 STANDART 2 CPUS E SUPPORT FOR VMWARE VSHPERE 7 STANDART 2 CPUS FOR 3 YEARS; SUBSCRIPTION FOR SUPPORT FOR VMWARE VCENTER SERVER 7 STANDART 1 INSTANCE FOR 3 YEARS; SUBSCRIPTION FOR SUPPORT FOR VEEAM BACKUP & REPLICATION 11 FOR 3 YEARS (Itens 10, 11 e 12):

6.12.1- Aplicável aos itens 10 a 14 da tabela contida no item **2.2** do presente documento, sendo: **Item 11** –Subscription for Vmware Vshere 7 Standart 2 Cpus E Support for Vmware Vshpere 7 Standart 2 Cpus for 3 Years; **Item 10** – Subscription for Support For Vmware Vcenter Server 7 Standart 1 Instance for 3 Years; **Item 12** – Subscription for Support for Veeam Backup & Replication 11 For 3 Years:

6.12.1.1- Do Suporte Técnico e Subscrição:

- 6.12.1.1.1 - Para todos os efeitos, entende-se por suporte técnico, o serviço de assistência técnica/ manutenção do objeto, haja vista a customização/personalização no nível de atendimento para contemplar a necessidade específica da CONTRATANTE.
- 6.12.1.1.2 - Subscrição é o direito a atualizações dos produtos incluindo suas versões de software principais, secundárias e de manutenção ou correção.

6.12.1.2- O serviço de suporte técnico do fabricante ao longo da vigência da subscrição é destinado a:

- 6.12.1.2.1 - Restabelecimento de serviços interrompidos ou degradados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 6.12.1.2.1.1 - Solução de problemas de configuração e falhas técnicas nos serviços;**
- 6.12.1.2.2 - Esclarecimento de dúvidas sobre configurações e utilização dos serviços;
- 6.12.1.2.3 - Implementação de novas funcionalidades.
- 6.12.1.3- Deverá ser fornecido/permitido durante o período da subscrição/suporte técnico:
- 6.12.1.3.1 - Atualização contínua dos produtos licenciados – novas versões e patches de atualização;
- 6.12.1.3.2 - Acesso a base de conhecimento do site do fabricante e fóruns de discussão.
- 6.12.1.4- Deverá ser fornecido suporte completo a todas as funcionalidades da solução de virtualização VMware, independente de as funcionalidades estarem ou não descritas neste termo de referência, terem sido desmembradas na forma de outro produto ou fazerem parte de produtos que compõem o produto principal.
- 6.12.1.5- Caso o serviço de suporte técnico e subscrição para o produto original adquirido pela CONTRATANTE tenha sido dividido, tenha tido seu nome alterado ou esteja fora de linha, deverão ser fornecidos os serviços de suporte técnico e subscrição que cubram todas as funcionalidades do produto original e seus subprodutos, cotados em conjunto com valor único.
- 6.12.1.6- Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos da CONTRATANTE, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso português, a qualquer horário e em qualquer dia da semana(24x7) ou em horário comercial em dias úteis (8x5), a depender do item contratado.
- 6.12.1.7- Os chamados de suporte técnico serão centralizados e efetuados por unidade de infraestrutura da CONTRATANTE.
- 6.12.1.8- Os chamados abertos até o último dia da vigência do contrato deverão ser solucionados sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ainda que expirado o prazo de vigência contratual.
- 6.12.1.9- Na abertura de chamados, deverá ser informado o nível de severidade do chamado, conforme quadro abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	TEMPO PARA PRIMEIRO ATENDIMENTO
01	Crítica – situação que resulte na inutilização de uma aplicação de missão crítica, não permitindo a reinicialização do servidor (computador) ou que resulte em dados descobertos, corrompidos ou perdidos. Nenhuma solução pronta ou imediata está disponível.	30 (trinta) minutos com disponibilidade 24x7 ou 8x5, a depender do item contratado.
02	Alta – Problema ou questão grave que prejudica a operação do produto ou acarreta limitação severa de suas funcionalidades. Situação proíbe a instalação ou use uma funcionalidade descrita na documentação do	04 (quatro) horas com disponibilidade 24x7 ou 8x5, a depender do item contratado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

	produto ou que resulte em uma situação com restrição crítica ao uso do software.	
03	Média – Envolve perda parcial e não crítica de funcionalidade do produto ou impossibilite operações, mas permita continuidade do uso de software.	08 (oito) horas úteis
04	Baixa – Envolve esclarecimentos de dúvidas, erros na documentação ou problemas que não afetam a funcionalidade do produto.	12 (doze) horas úteis

6.12.2- Nos casos de disponibilidade 8x5 e das horas úteis informadas no subitem anterior, será considerado horário comercial, das 09 h às 18 h, segunda à sexta-feira, exceto feriados.

6.12.3- Entende-se por “tempo para primeiro atendimento”, o tempo máximo até o primeiro contato técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE, a contar da abertura do chamado.

6.12.4- A CONTRATADA, a seu critério, poderá automatizar a informação de fechamento dos chamados através das tecnologias disponíveis no mercado (envio de e-mail automático após o fechamento, integração entre sistemas via webservices, API, feed, etc).

6.12.5- No caso de atendimento exigir execução de serviços de suporte técnico nas instalações da CONTRATANTE, o fornecedor deverá disponibilizar técnicos necessários ao atendimento conforme níveis de severidade definidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.12.6- A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, agirão de acordo com o contrato, com as leis de proteção de dados (LGPD) e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE, certificando-se ainda que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

6.12.7- A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a LGPD e perante as obrigações dispostas neste documento.

6.12.8- Serviços de Configuração/Instalação

6.12.8.1- Instalação Física / Firmware / RAID – Servidor (computador)

6.12.8.1.1 - Instalação/Configuração do software de controle para este equipamento;

6.12.8.1.2 - Atualização de firmware deste equipamento no momento do startup;

6.12.8.1.3 - Configuração de BIOS/UEFI (Se Aplicável);

6.12.8.1.4 - Configuração de RAID (Se Aplicável);

6.12.8.1.5 - Verificação e análise de Monitoração, Erros e Eventos;

6.12.8.1.6 - Repasse Hands-on/Transferência de conhecimento para operação do ambiente proposto, limitado à 15 (quinze) minutos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.12.8.2- Documentação do ambiente instalado:

- 6.12.8.2.1 - Parametrização do ambiente;
- 6.12.8.2.2 - Licenças;
- 6.12.8.2.3 - Versões.

6.12.8.3- Notas

- 6.12.8.3.1 - Serão utilizadas as últimas versões disponíveis para download no site do fabricante que estejam dentro da matriz de suportabilidade/compatibilidade no ambiente;
- 6.12.8.3.2 - É de responsabilidade do Cliente o fornecimento das licenças de uso dos softwares;
- 6.12.8.3.3 - Este repasse visa fornecer à equipe do Cliente a capacidade de operar o ambiente instalado e não substitui o treinamento oficial do fabricante. Portanto, não inclui nenhum tipo de certificado;
- 6.12.8.3.4 - Não está contemplada a documentação de procedimentos operacionais e de reinstalação da solução.

6.12.8.4- Instalação Física / Lógica /Subsistema / Expansão

6.12.8.5- Notas:

- 6.12.8.5.1 - Serão utilizadas as últimas versões disponíveis para download no site do fabricante que estejam dentro da matriz de suportabilidade/compatibilidade no ambiente;
- 6.12.8.5.2 - É de responsabilidade do Cliente o fornecimento das licenças de uso dos softwares;
- 6.12.8.5.3 - Não faz parte do escopo qualquer MIGRAÇÃO de dados;
- 6.12.8.5.4 - Este repasse visa fornecer à equipe a capacidade de operar o ambiente instalado e não substitui treinamento oficial do fabricante. Portanto, não inclui certificado.
- 6.12.8.5.5 - O prazo de garantia dos serviços de instalação dos equipamentos corresponde ao tempo de garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.12.9- NOTEBOOK (Item 13):

- 6.12.9.1- Processador: Intel® Core™ Ultra 9 185H vPro® processor Enterprise (24 MB cache, 16 cores, 22 threads, up to 5.1 GHz)
- 6.12.9.2- Memória de 64GB DDR5(2x32GB) 5600XMHz
- 6.12.9.3- Armazenamento: SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 (Classe 35)
- 6.12.9.4- Apoio para as mãos: Teclado com leitor de impressão digital, com leitor Smart Card, com Control Vault 3+
- 6.12.9.5- Teclado retroiluminado com tecla Copilot, português (Brasil) com teclado numérico
- 6.12.9.6- Wireless: Intel® AX211, 2x2 MIMO, 2400 Mbps, 2.4/5/6 GHz, Wi-Fi 6E (Wi-Fi 802.11ax), com Bluetooth
- 6.12.9.7- Bateria Padrão de 6 células, 97 Whr
- 6.12.9.8- Câmera: 1080p a 30 qps, câmera RGB HDR Full HD, Redução de ruído temporal, microfones com array duplo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

6.12.9.9- Portas e slots

- 6.12.9.9.1 - Leitor de cartão microSD
- 6.12.9.9.2 - Porta de áudio universal
- 6.12.9.9.3 - (2) USB 3.2 da 1ª geração (com alimentação ativada)
- 6.12.9.9.4 - HDMI 2.0
- 6.12.9.9.5 - RJ45
- 6.12.9.9.6 - Slot de trava de segurança
- 6.12.9.9.7 - 2 portas Thunderbolt 4 Type-C
- 6.12.9.9.8 - Leitor de cartão SC opcional

6.12.9.10- Slots

- 6.12.9.10.1 - Slot de cartão MicroSD
- 6.12.9.10.2 - Slot de trava de segurança Wedge
- 6.12.9.10.3 - Slot para leitor de Smart Card (opcional)
- 6.12.9.10.4 - Slot nano-SIM (somente para configurações de WWAN)

6.12.9.11- Tela

- 6.12.9.11.1 - 15.6" FHD 1920x1080, 60 Hz, 250 nits, Touch, FHD HDR IR Camera, EMZA Prox. Sensor, Mic

6.12.9.12- Placa de vídeo

- 6.12.9.12.1 - NVIDIA RTX 2000 Ada 8GB GDDR6 (para processador Intel Core Ultra 9 185H vPro®)

6.12.9.13- Áudio e Alto-Falantes

- 6.12.9.13.1 - Alto-falantes estéreo com Realtek Waves MaxxAudio® 13.0, 2 de 2 W = 4 W no total

6.12.9.14- CHIPSET

- 6.12.9.14.1 - Intel Série RPL-H de 13ª geração

6.12.9.15- Sistema operacional

- 6.12.9.15.1 - Windows 11 Pro, 64 bits

6.12.9.16- Software de produtividade

- 6.12.9.16.1 - Microsoft Office 2021 Professional ESD

6.12.9.17- Modelo de Referência: Notebook Precision 3591, marca Dell, similar ou de melhor qualidade.

6.12.9.18- Mochila

- 6.12.9.18.1 - Alça Cabo de Aço com Cadeado e USB.
- 6.12.9.18.2 - Material 100% Poliéster
- 6.12.9.18.3 - Alça em Cabo de Aço
- 6.12.9.18.4 - Bolsos Laterais Porta Garrafa
- 6.12.9.18.5 - Suporta Notebook até 15,6 Polegadas
- 6.12.9.18.6 - Bolsos Internos Porta Canetas, Celular



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

- 6.12.9.18.7 - 3 Compartimentos Grandes
- 6.12.9.18.8 - Cadeado de Segurança para os Zíperes Principais
- 6.12.9.18.9 - Alças de Ombro com Fitas Refletivas
- 6.12.9.18.10 - Dimensões
 - 6.12.9.18.10.1 - Altura 48 cm**
 - 6.12.9.18.10.2 - Largura 36 cm**
 - 6.12.9.18.10.3 - Profundidade 16 cm**
 - 6.12.9.18.10.4 - Peso 1,1 Kg**
 - 6.12.9.18.10.5 - Litros 28 LT**
- 6.12.9.18.11 - Marca de Referência: Bloevian, similar ou de melhor qualidade.

6.12.10- IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (Item 14):

- 6.12.10.1- Conexões da máquina
 - 6.12.10.1.1 - Wireless 802.11 b/g/n
 - 6.12.10.1.2 - Gigabit Ethernet;
 - 6.12.10.1.3 - Hi-Speed USB 2.0
- 6.12.10.2- Tamanho de papel compatível
 - 6.12.10.2.1 - Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6
- 6.12.10.3- Gramatura
 - 6.12.10.3.1 - ADF: 64-90 g/m²
 - 6.12.10.3.2 - Bandeja multiuso: 60-163 g/m²
 - 6.12.10.3.3 - Bandeja de papel: 60-105 g/m²
- 6.12.10.4- Itens inclusos
 - 6.12.10.4.1 - 1x Multifuncional MFCL8610CDW
 - 6.12.10.4.2 - 1x Cartucho de tônner preto TN416BK de rendimento padrão (6.500 páginas)
 - 6.12.10.4.3 - 1x Cartuchos de tônner colorido de rendimento padrão (6.500 páginas cada um)
 - 6.12.10.4.4 - 1x Unidade de correia BU330CL (50.000 páginas)
 - 6.12.10.4.5 - 1x Caixa para resíduos de tônner WT320CL (50.000 páginas)
 - 6.12.10.4.6 - 1X cabo de alimentação CA
- 6.12.10.5- Características do produto
 - 6.12.10.5.1 - Tipo de impressora: Multifuncional
 - 6.12.10.5.2 - Tipo de impressão: Cor
 - 6.12.10.5.3 - Com Wi-Fi: Sim
 - 6.12.10.5.4 - Tecnologia da impressão: Laser
 - 6.12.10.5.5 - Funções da impressora: Impressão, Cópia, Digitalização, Fax
- 6.12.10.6- Características gerais
 - 6.12.10.6.1 - Cor branco/cinza
- 6.12.10.7- Conectividade



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

- 6.12.10.7.1 - Com Wi-Fi
- 6.12.10.7.2 - Com entrada USB
- 6.12.10.8- Especificações
 - 6.12.10.8.1 - Velocidade do processador 800 MHz
 - 6.12.10.8.2 - Tipo de tela LCD
 - 6.12.10.8.3 - Com alimentador de documentos automático
 - 6.12.10.8.4 - Capacidade do alimentador de documentos 50
 - 6.12.10.8.5 - Resolução máxima de impressão em cor 1200 dpi x 600 dpi
 - 6.12.10.8.6 - Acessórios incluídos: Cartucho de tóner preto, Manual, Cabo de alimentação, Cabo telefônico, Guia de instalação, Cartucho de tóner de cor
- 6.12.10.9- Impressão
 - 6.12.10.9.1 - Tipo de impressora Multifuncional
 - 6.12.10.9.2 - Tecnologia de impressão Laser
 - 6.12.10.9.3 - Tipo de impressão Cor
 - 6.12.10.9.4 - Funções da impressora Impressão, Cópia, Digitalização, Fax
 - 6.12.10.9.5 - Velocidade máxima de impressão em preto e branco 33 ppm
 - 6.12.10.9.6 - Velocidade máxima de impressão em cor 33 ppm
- 6.12.10.10- Papel
 - 6.12.10.10.1 - Tipos de papel Bond, Etiqueta, Normal, Reciclado, Acetinado, Envelope, Brilhante, timbrado
 - 6.12.10.10.2 - Tamanhos de papel A4, A5, A6, Carta, Executivo, Legal, Envelope N10, 3 x 8.5 " - 5 x 14 "
 - 6.12.10.10.3 - Capacidade máxima de folhas 350
- 6.12.10.11- Modelo de Referência: MFC-L8610CDW, marca brother, linha business, similar ou de melhor qualidade.

7 - INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1- A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas neste Termo será admitida através de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada.

7.2- As marcas indicadas para atender aos itens 02, 03, 04, 05, 06, 11 e 12 são apenas sugestivas, importa que a escolha do produto ofertado seja decisiva a partir do atendimento das especificações técnicas mínimas expostas no item **6**, do documento.

7.3- A indicação do fornecedor para os itens 11, 12 e 13 "VMware" é visando a manutenção dos bons resultados apresentados nas funcionalidades, já adotada pelo Conselho, bem como, a uniformidade e a padronização do ambiente computacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

7.3.1- Outro fator importante para a contratação do fornecedor e consequentemente a manutenção da ferramenta é o conhecimento adquirido pela equipe no uso do produto e o investimento já existente em treinamento e licenças em uso.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- O fornecimento será após assinatura do contrato e mediante Ordem de Compra, devidamente formalizada pela Área de Aquisições e Contratos.

8.2- O prazo de entrega dos bens e/ou prestação de serviços é de até **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra, **em remessa única**, no seguinte endereço: Sede do CREA-GO, situado na Rua 239 nº 561 – Setor Universitário – Goiânia-GO, CEP 74605-070, no período das 08:30 às 15:30 horas, de segunda a sexta, Área de Recursos Materiais e Patrimoniais.

8.3- Os bens serão recebidos:

8.3.1- Provisoriamente – no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3- Definitivamente – no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) material(ais) e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.3.3.1- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

9.2.1- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

dos defeitos observados.

9.2.2- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.3- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.4- O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.5- Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.5.1- A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.6- As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7- O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.8- Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.9- Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

10 - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

10.2- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.3- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.3.1- O prazo de validade;

10.3.2- A data da emissão;

10.3.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.3.4- O período respectivo de execução do contrato;

10.3.5- O valor a pagar; e

10.3.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.6- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Crea-Go deverá realizar consulta para:

10.6.1- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.6.2- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

10.7- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

10.7.1- até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

10.7.2- até 15 (quinze) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

10.8- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado e quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11- Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação de habilitação.

10.11.1- Ao pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.11.2- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

10.12- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1- Este Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, na pessoa do servidor Alisson Medeiros Miguel da Costa a seguir identificado, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e **aprovado** pela autoridade competente, o **Engenheiro Lamartine Moreira Junior**, conforme disposto nos autos do processo e na Lei nº 14.133/2021.

Goiânia, 12 de setembro de 2024.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 90011/2024

NOME/RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
CNPJ:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
REPRESENTANTE LEGAL:			
CARGO/FUNÇÃO:			

DISCRIMINAÇÃO

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta que tem como objeto a aquisição de servidor (computador), computadores, monitores, notebooks, licenças, suporte e impressora para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme especificações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que faz parte integrante do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
(...)	(...)	(...)			
(...)	(...)	(...)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

Valor total: R\$ XXX (xxx).

Declaramos que em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive, das despesas com autenticação de documentos e reconhecimento de firma em cartório, materiais e/ou equipamentos, taxa de administração, Frete, Seguro, mão de obra especializada ou não, equipamentos auxiliares, ferramentas, tributos e/ou impostos, encargos da Legislação Social Trabalhista Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Crea-GO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Declaramos, expressamente, para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo ou modificativo de suas condições, que a torne ou tornaria inabilitada para participar do supramencionado certame, bem como que se compromete a declará-los na hipótese de sua ocorrência.

Declaramos, expressamente, que nos sujeitaremos às normas do presente edital, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ N.º da agência: _____

Conta-Corrente Pessoa Jurídica: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: (Observar conforme Edital)

<Cidade>, ____ de _____ de 2024.

Nome:

Cargo:

Assinatura:

Carimbo CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa.

*Obs: Quando não for sócio/diretor figurante dos estatutos sociais,
apresentar respectiva procuração.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90011/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FA-
ZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGE-
NHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS – CREA-GO E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1 - DAS PARTES

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05, estabelecido à Rua 239, n.º 561, Setor Universitário, Goiânia-GO, CEP n.º 74.605-070, neste ato representado por seu Presidente, Engenheiro Lamartine Moreira Junior, brasileiro, casado, registro profissional no CREA n.º 7797/D-GO, CPF n.º XX3.195.7XX-XX, RG n.º 1967XXX – SSP-GO, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º **90011/2024**, realizado em **12 de novembro de 2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º **62775/2024**, que é parte integrante do presente contrato, regendo-o, no que for omissos.

3 - DO OBJETO

3.1- O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para fornecimento de servidor (computador), computadores, monitores, notebooks, licenças, suporte e impressora para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – Crea-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

3.2- Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
(...)	(...)	(...)			
(...)	(...)	(...)			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$

3.3- Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 3.3.1-** O Termo de Referência;
- 3.3.2-** Todo o teor do Processo Administrativo da Contratante de n.º 62775/2024;
- 3.3.3-** O Edital da Licitação;
- 3.3.4-** A Proposta do contratado;
- 3.3.5-** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4 - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº.14.133/2021.

4.1.1- O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5 - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6 - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7 - DO PAGAMENTO

7.1- O custo estimado da contratação é de R\$.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

7.1.1- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.3- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.4- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1- O prazo de validade;

7.4.2- A data da emissão;

7.4.3- Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4- O período respectivo de execução do contrato;

7.4.5- O valor a pagar;

7.4.6- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.6- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.7- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o Crea-Go deverá realizar consulta para:

7.7.1- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.7.2- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público e ocorrências impeditivas indiretas.

7.8- Os prazos para liquidação e pagamento serão limitados a:

7.8.1- Até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração;

7.8.2- Até 15 (quinze) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

7.9- Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.12.1- Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária da legislação aplicável.

7.12.2- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.14- O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - DO REAJUSTE

8.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 09/10/2024.

8.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4- No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5- Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

8.6- Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2- Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.3- Aplicar a Contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.4- Cientificar o órgão de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.1.5- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução contratual;

9.1.6- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.7- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.8- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.9- Prestar à Contratada e a seus representantes e colaboradores, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

9.1.10- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor (computador) especialmente designado;

9.1.11- Designar fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.1.12- Atestar a nota fiscal/fatura ou devolvê-la, em caso de desacordo ou por descumprimento ao pactuado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento e encaminhando para pagamento, desde que cumpridas todas as exigências pactuadas;

9.1.13- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.14- Fiscalizar os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os originais quando julgar necessário.

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.4- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.5- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.6- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6.1- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6.2- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.6.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

10.6.4- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

10.6.5- Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o fornecimento do objeto.

10.6.6- Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado.

10.6.7- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.6.8- Cabe a Contratada observar e adotar as previsões/critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa SLTI/MP no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e Decreto nº 7.746/2012, no que couber, para fins de produção e/ou distribuição dos bens objeto deste instrumento.

10.7- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratação Sustentáveis:

10.7.1- A contratação deverá atender os impactos sociais, ambientais e culturais aplicáveis a solução.

10.7.2- O atendimento em toda a execução contratual, incluindo o suporte técnico, deverá ser realizado em língua portuguesa (Português do Brasil).

10.7.3- Considerando o fato de que a sustentabilidade se tornou palavra-chave em todas as atividades humanas, não somente no setor privado como também no setor público, a solução deverá atender os requisitos de sustentabilidade:

10.7.3.1- Em relação ao setor público o desenvolvimento econômico sustentável se reveste de grande importância, construindo-se também um dos princípios basilares nas aquisições e contratações públicas;

10.7.4- A adoção de ferramentas tecnológicas modernas e inovadoras contribuem de forma direta com a sustentabilidade do planeta, através de ambiente totalmente digital, de forma segura, ágil e eliminando a necessidade de impressão, contribuindo para as ações de sustentabilidade da EPL, em conformidade com o Acórdão no 1056/2017 – TCU.

11 - DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, FÔLDER OU CATÁLOGO

12 - Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, devido às características constitutivas do objeto serão exigidas amostras, as quais deverão ser substituídas pela apresentação de fôlder/catálogo ou quaisquer outros documentos que demonstrem de forma clara e precisa todas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

as características concernentes ao objeto ora licitado, para verificação de compatibilidade com nossos sistemas, principalmente referente ao item 04.

12.1.1- O fôlder/catálogo deverá ser entregue junto a proposta, durante a sessão.

12.1.1.1- Os fôlders/catálogos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, por meio eletrônico, ou e-mail: licitacoes@creago.gov.br.

12.1.1.2- É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

12.1.1.3- Os fôlders/catálogos serão analisados por representantes do Crea-GO, que emitirão decisão acerca do produto apresentado;

12.1.2- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações, a proposta será recusada.

12.1.3- A proposta do licitante será desclassificada no caso de reprovação, devendo o licitante, neste caso, ser notificado para ciência.

12.1.4- A desclassificação da proposta na forma prevista no subitem anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado.

13 - SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

13.1- A contratada deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

13.1.1- A contratada não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do Crea-GO.

13.1.2- A contratada não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do Crea-GO.

13.1.3- É de responsabilidade da contratada garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências da CONTRATANTE realização de serviços de suporte técnico.

13.1.4- A contratada é responsável civil, penal e administrativamente quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.

13.1.5- É de responsabilidade da contratada garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.

13.1.6- Pertencerão exclusivamente ao Crea-GO os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo contratante durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.

13.1.7- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do Crea-GO, não devendo estas serem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

14 - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1- Objetiva-se estabelecer a regra de proteção de dados no instrumento de contrato, de acordo com os princípios e finalidades elencados nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei n. 13709/2018. Acrescenta-se que esse tratamento é direcionado à execução de atividades necessárias para o alcance das finalidades de serviço.

14.1.1- O Contratado deve atender estritamente aos objetos que foram especificados na celebração de contrato/convênio/acordo de cooperação técnica ou instrumento congêneres, no que diz respeito ao tratamento de todo ou qualquer dado pessoal, observando os princípios e finalidades estabelecidos pela lei. Em caso de inobservância ao que foi proposto, será penalizado dentro das esferas administrativa, civil e criminal.

14.1.2- Estabelece-se o comprometimento de garantir o sigilo e confidencialidade sobre o tratamento de dados pessoais realizados com a finalidade de dar cumprimento ao que foi firmado neste documento, respeitando o que dispõe a LGPD, em que é vedado compartilhar esses dados com outras pessoas físicas ou jurídicas, exceto em casos legalmente amparados, isto é, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

14.1.3- Deve a Contratada cientificar formalmente seus empregados das obrigações e condições apresentadas nessa cláusula, abrangendo a Política de Privacidade do Crea-GO.

14.1.4- Haverá a cooperação entre as partes, no que diz respeito ao cumprimento de obrigações decorrentes dos direitos dos Titulares de Dados em conformidade com a LGPD, Regulamentos vinculados à Proteção de Dados vigentes, além de solicitações e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e demais Órgãos de controle administrativo.

14.1.5- Com o propósito de declarar a finalidade do tratamento, conforme disposto na LGPD, o Crea-GO terá acesso aos dados pessoais dos titulares da Contratada, como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, dentre outros documentos que possivelmente serão exigidos para a execução do objeto firmado entre as partes.

14.1.6- O Contratado declara que está ciente do conteúdo disposto na LGPD e firma o compromisso de adequação de seus procedimentos internos a fim de resguardar o compartilhamento de dados entre as partes e seus sistemas que servirão de base para o armazenamento dos dados pessoais coletados.

14.1.7- O Contratado e o Crea-GO tem a obrigação da comunicação entre as partes, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência diversa de incidentes de segurança, aos quais enquadram-se como acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilegítimas de destruição, perda, alteração, comunicação, dentre demais situações que se configurem como tratamento inadequado ou realizado de forma ilegal, em que os



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

procedimentos de noticiar a parte esteja de acordo com o que está previsto no art. 48 da LGPD.

14.1.8- O Contratado tem por dever fazer a manutenção e a conservação do registro do tratamento de dados pessoais, cuja realização está atrelada a efetivação do objeto do instrumento firmado entre as partes, ainda, após a finalização da necessidade do tratamento de dados pessoais, esses deverão ser devidamente descartados.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

16.1.1- Der causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3- Der causa à inexecução total do contrato;

16.1.4- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

16.1.5- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

16.1.6- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.7- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.8- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

16.2.1- Advertência, quando houver descumprimento de pequena relevância ou quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.2- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas em 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.2.3- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas em 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8 do subitem acima, bem como 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, que justifiquem imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, Lei 14.133/2021).

16.2.4- Multa:

16.2.4.1- Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.4.2- Compensatória, para as infrações descritas nos subitens **16.1.5** e **16.1.8**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

16.2.4.3- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem **16.1.3**, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.4- Para as infrações descritas no subitem **16.1.2**, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.2.4.5- Para a infração descrita no subitem **16.1.1**, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada.

16.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, Lei 14.133/2021).

16.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

16.8.1.1- A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.8.1.2- As peculiaridades do caso concreto;

16.8.1.3- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.8.1.4- Os danos que dela provierem para o Contratante;

16.8.1.5- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.9- Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei 14.133/2021).

16.11- O Crea-GO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021)

16.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3- Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

17.3.1- Ficará constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis respectivas sanções administrativas;

17.3.2- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- As despesas decorrentes desta contratação, correrá por conta da Dotação Orçamentária, do exercício de 2024, nº 6.2.2.1.1.02.01.03.006-Equipamentos de Processamento de Dados.

18.1.1- No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO**

19 - DOS CASOS OMISSOS

19.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20 - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS

20.1- A Contratada é responsável, com exclusividade, pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do objeto, bem assim, qualquer eventual indenização que decorra da relação laboral, inclusive em casos de morte, lesões corporais e/ou psíquicas, que impliquem ou não em impossibilidade do trabalho do empregado, ocorridas na persecução do objeto.

20.2- A Contratada é a única responsável pela contratação dos empregados com qualidades específicas, e habilitados na forma lei, para execução do objeto ora contratado, sendo a única empregadora para todos os efeitos legais.

20.3- Nenhum vínculo empregatício, sob hipótese alguma, se estabelecerá entre o Crea-GO e os empregados da Contratada, que responderá por toda e qualquer Ação Judicial por eles proposta, originada na execução do objeto deste instrumento.

20.4- A Contratada reconhecerá como seu débito líquido e certo, o valor que for apurado em Execução de Sentença em Processo Trabalhista, ajuizado por seu ex-empregado, ou no valor que for ajustado entre o Crea-GO e o reclamante, na hipótese de acordo efetuado nos Autos do Processo Trabalhista.

20.5- A inadimplência da Contratada, relativa aos encargos indicados no caput desta cláusula, não transfere automaticamente a responsabilidade por seu pagamento ao Crea-GO, nem poderá desonerar o objeto, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Crea-GO.

21 - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

21.1- O presente contrato fundamenta-se:

21.1.1- Nas normas do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e da Lei n. 14.133, de 1ª de abril de 2021;

21.1.2- Nos preceitos de direito público;

21.1.3- Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

21.1.4- Relativamente ao disposto na presente Cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei n. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS
CREA-GO

22 - DAS ALTERAÇÕES

22.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3- As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4- Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

23 - DA PUBLICAÇÃO

23.1- Em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012, art. 123, §º 3º, caberá ao Crea-GO divulgar:

23.1.1- A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

23.1.2- A disponibilização, no Portal da Transparência do Crea-GO, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§2º e 3º do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

24 - DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Justiça Federal, circunscrição do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões, oriundas deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa.

24.2- E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, Contratante, Contratada e as testemunhas arroladas.

Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2024.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás
Engenheiro Lamartine Moreira Junior
Presidente do Crea-GO
Contratante

Razão Social
Representante Legal
Contratada